



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
SECRETARIA DE GOVERNO  
**Gabinete do Prefeito**

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 902 DE 06 DE DEZEMBRO 2023.**

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 875 DE 12 DE JULHO DE 2023 - LDO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 16 da Lei nº 875 de 12 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16 – Os recursos do Poder Legislativo serão de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária, das transferências previstas nos artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, da arrecadação da dívida ativa tributária e da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico – CIDE, efetivamente realizada no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso II, da Constituição da República, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.**

**Art. 2º** Inclui na Lei nº 875 de 12 de julho de 2023 os anexos V e VI, conforme disposto nos incisos:

- I - Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para o Exercício;
- II - Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro

**Renan Márcio de Jesus Silva**  
**Presidente**

**Ronário de Souza da Silva**  
**2º Secretário**

**Autor: Poder Executivo Municipal**



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003100300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
SECRETARIA DE GOVERNO  
**Gabinete do Prefeito**

**Exmo. Senhor**

**RENAN MÁRCIO DE JESUS SILVA**

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

**JUSTIFICATIVA Nº 689/GP/2023**

**JUSTIFICATIVA**

Encaminho para apreciação deste Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de ações e metas na Lei das Diretrizes Orçamentária do município, para o exercício financeiro de 2024.

Por todo o exposto e certo da importância do Projeto de Lei em tela, convicção temos que a presente matéria será alvo da inteira guarida por parte dos Nobres Edis que integram esta colenda Casa Legislativa.

Submetida a matéria para apreciação desta Casa de Leis, aproveito a oportunidade para reafirmar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

**Renan Márcio de Jesus Silva**

**Presidente**

**Ronário de Souza da Silva**

**2º Secretário**

**Autor: Poder Executivo Municipal**



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003100300030003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

